



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONTRATO Nº 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio Franco Alixandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa Alexandre de Paula e Silva 13404173830**, inscrito no CNPJ sob nº 14.226.241/0001-68, com sede Rua José Morato nº 184, Centro, Pedro de Toledo/SP, neste ato representado por seu sócio proprietário **Alexandre de Paula e Silva** brasileiro, casado, portador do RG 23.034.045-3 e do CPF 134.041.738-30, residente e domiciliado à Rua José Morato nº 184, Centro, Pedro de Toledo/SP, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Do objeto:

1.1. Prestação de Serviços de operação e manutenção de todo o sistema de sonorização de propriedade da Câmara durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiência Públicas e demais Eventos realizados pela Câmara, ainda que realizados fora da sede da Câmara.

2. Do valor:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia ora ajustada de **R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)** por evento realizado.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todas as despesas diretas ou indiretas, os custos operacionais da atividade, os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, cujo o recolhimento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3. Não está compreendido no custo dos serviços a serem prestados, o valor de materiais e eventuais peças de substituição, cuja aquisição será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3. Da alteração do preço:

3.1. É vedado qualquer reajuste no presente Contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que em caso de haver prorrogação, a **CONTRATADA** poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

3.2. O pedido de reajuste assim como qualquer solicitação de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro inicial deste Contrato, serão respondidos no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua protocolização na Câmara.

3.3. A parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente Termo Aditivo.

4. Das condições e forma de pagamento:

4.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, número de Sessões e eventos realizados, emitindo respectiva Nota Fiscal e Relatório dos serviços prestados, que deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itariri ou enviar por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
- 4.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.
- 4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal.
- 4.5. O pagamento será efetuado através de cheque, transferência ou depósito bancário em conta designada pela **CONTRATADA**.
- 4.6. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

5. Da vigência do Contrato e de sua prorrogação:

- 5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107 da Nova Lei de Licitações, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 5.2. A prorrogação do presente Contrato, se houver, deverá ter comprovada, anualmente no início do exercício, a existência de dotação Orçamentária suficiente para suporte das despesas no exercício e assegurar a vantajosidade para a Câmara.
- 5.3. A Gestão Contratual deverá assegurar a fiscalização eficiente do Contrato, garantindo a execução correta e a vantajosidade econômica ao longo do tempo.
- 5.4. Em caso de prorrogação, o valor anual da contratação, não poderá ultrapassar o montante fixado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observada a regulamentação anual por Decreto, baixado anualmente pelo Governo Federal.

6. Dos recursos:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, constante do Orçamento vigente.

7. Das obrigações da contratada:

- 7.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato com estrita obediência da legislação em vigor.
- 7.2. O objeto de prestação de serviço será desenvolvido com equipamentos próprios da Câmara Municipal de Itariri disponibilizados para execução dos serviços.
- 7.3. Executar os serviços contratados com pessoal capacitado de modo a evidenciar a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 7.4. Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços prestados.
- 7.5. Solicitar à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de laudo, a aquisição de peças de reposição ou de equipamentos a serem substituídos.
- 7.6. Manter-se em situação de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em todo o período de vigência deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, qualquer tempo solicitar a comprovação via emissão de certidões.

8. Das obrigações da contratante:

- 8.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em seus devidos vencimentos.
- 8.2. Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA** com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
- 8.3. Fornecer e deixar a disposição da **CONTRATADA**, os equipamentos (mesa de som, microfones, cabeamento e caixas de som), para execução dos serviços.
- 8.4. Adquirir os materiais e equipamentos não compreendidos na prestação dos serviços solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.5. Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços.

9. Da inadimplência e sanções:

- 9.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Sem prejuízo das penalidades Administrativas estabelecidas nos arts. 155/162, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeita-se ainda a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas.

10. Da rescisão:

- 10.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. O não cumprimento das condições deste ajuste, implicará a exclusão de responsabilidade civil da Empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
- 10.3. A rescisão sempre será precedida de comunicação entre as partes, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.
- 10.4. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

11. Da transferência do Contrato:

- 11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12. Do valor global estimado do Contrato:

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais)**, estimando o número de 26 Eventos anuais conforme consta no Termo de Referência parte integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

13. Da prestação de garantias:

13.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantias para contratação.

14. Da tolerância:

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o item 5.4 deste instrumento de Contrato.

15. Da proteção de dados pessoais:

15.1. A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD-.

15.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16. Da cláusula anticorrupção:

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Das disposições gerais:

17.1. A presente dispensa tem como base no inciso II do “caput” do artigo 75, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, aplicando-se ainda as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

18. Do Foro:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Itariri, 15 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Itariri
Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara

Alexandre de Paula e Silva 13404173830
Alexandre de Paula e Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome: Louis Paulo Pássaro Bouchet
RG: 10.359.126-6

2 _____
Nome: Ricardo Boschetti Novoa
RG: 11.735.685